



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CONTRATO Nº 106/2023, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA V. F. BARROS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos sete dias do mês de Junho do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, por seu Prefeito, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **V. F. BARROS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.227.362/0001-34, com sede na Rua Benedito Leite, n.º 1950, Sala 02, Bairro Entroncamento, CEP: 65.913-481, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr. Vadson Fernandes Barros, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 621.606.563-72 e RG Nº 254016944 SESP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 030/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

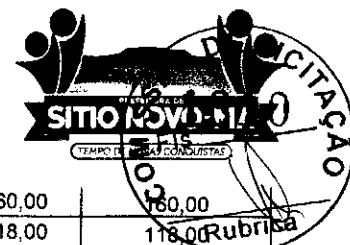
Constitui objeto deste contrato a **aquisição de peças para a frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA**, conforme termo de referência em anexo, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 013/2023 -CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. Conforme planilha descritiva a seguir:

LOTE 26 - 01 (UM) VEÍCULO TRATOR LS PLUS 100 (ZUCANTELLI). - SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
ITEM	ARPES.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V UNIT	V TOTAL
1817	Peça	2	ANEL TRAVA EIXO	14,00	28,00
1818	Peça	2	ANEL TRAVA ENGENRAGEM	53,00	106,00
1819	Peça	2	ANEL TRAVA MOTOR	32,00	64,00
1820	Peça	2	ANEL TRAVA SINCRONIZADO	48,00	96,00
1821	Peça	2	ARRUELA 3/8 15MM	29,00	58,00
1822	Peça	2	ARRUELA ENCOSTO	176,00	352,00
1823	Peça	2	ARTICULAÇÃO MANGA	295,00	590,00
1824	Peça	4	BALANCIN TRATOR	354,00	1.416,00
1825	Peça	2	BANJO COMANDO TRANSFERÊNCIA	181,00	362,00
1826	Peça	2	BICO INJETOR	846,00	1.692,00
1827	Peça	2	BUCHA HASTE	17,00	34,00
1828	Peça	2	BUCHA MANGA EIXO	163,00	326,00
1829	Jogo	4	BUCHA ROTULADA MANCAL EIXO "S"	79,00	316,00
1830	Jogo	1	BUCHA VOLANTE	69,00	69,00
1831	Peça	1	BUJÃO BLOCO	18,00	18,00
1832	Peça	1	CABEÇA ARTICULADORA	340,00	340,00
1833	Peça	1	CABO ACELERADOR	135,00	135,00
1834	Peça	1	CABO EMBREAGEM	163,00	163,00
1835	Peça	1	CABO VELOCIMETRO	149,00	149,00
1836	Peça	1	CORREIA ALTERNADOR	118,00	118,00
1837	Peça	1	CORREIA DENTADA	297,00	297,00
1838	Peça	2	COXIM RADIADOR	39,00	78,00
1839	Peça	4	CRUZETA CARDAN	185,00	740,00
1840	Peça	2	CRUZETA EIXO DIFERENCIAL	334,00	668,00
1841	Peça	1	CUBO ACOPLAGEM	331,00	331,00
1842	Conj.	1	CUBO HASTER	173,00	173,00
1843	Peça	2	ELEMENTO FILTRANTE RESERVATÓRIO	153,00	306,00
1844	Peça	2	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	277,00	554,00
1845	Peça	1	EMBOLO	501,00	501,00
1846	Peça	12	ESFERA	103,00	1.236,00

Vadson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



1847	Peça	1	ESPAÇADOR EIXO	160,00	160,00
1848	Peça	1	ESPAÇADOR EIXO PRIMÁRIO	118,00	118,00
1849	Peça	1	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO	118,00	118,00
1850	Peça	1	ESTOJO DIFERENCIAL	176,00	176,00
1851	Peça	2	FACA	276,00	552,00
1852	Peça	4	FILTRO AR EXT.	163,00	652,00
1853	Peça	4	FILTRO AR INTERNO	80,00	320,00
1854	Peça	4	FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	106,00	424,00
1855	Peça	1	FORÇA AÇO	23,00	23,00
1856	Peça	1	GARFO EIXO DIFERENCIAL	1.093,00	1.093,00
1857	Peça	1	GARFO EMBREAGEM	556,00	556,00
1858	Peça	4	GRAMPO CRUZETA	13,00	52,00
1859	Peça	4	GRAXEIRO EIXO	7,00	28,00
1860	Peça	1	HASTE ROSCADA	47,00	47,00
1861	Peça	1	HASTER TRANSMISSÃO	411,00	411,00
1862	Peça	1	HELICE MOTOR	455,00	455,00
1863	Peça	1	IGNIÇÃO	478,00	478,00
1864	Peça	1	IMPULSOR	287,00	287,00
1865	Peça	1	INDICADOR COMBUSTIVEL	142,00	142,00
1866	Peça	1	JUNTA ALOJAMENTO BICO	29,00	29,00
1867	Jogo	1	JUNTA CABEÇOTE	916,00	916,00
1868	Jogo	1	JUNTA CARTER	400,00	400,00
1869	Jogo	1	MANGOTE ENCAIXE	97,00	97,00
1870	Jogo	1	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	143,00	143,00
1871	Jogo	1	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	142,00	142,00
1872	Peça	1	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	337,00	337,00
1873	Peça	2	MANGUEIRA CRISTAL 50M 5,0 X 2,5	128,00	256,00
1874	Peça	2	MANGUEIRA CRISTAL COMBUSTÍVEL	128,00	256,00
1875	Peça	1	MOLA ALAVANCA FREIO MÃO	35,00	35,00
1876	Peça	1	MOLA ENGRENAGEM TRANSF.	76,00	76,00
1877	Peça	12	PARAFUSO CABEÇOTE	55,00	660,00
1878	Peça	6	PARAFUSO COLETOR	21,00	126,00
1879	Peça	12	PARAFUSO COROA	29,00	348,00
1880	Peça	4	PARAFUSO FIXADOR	10,00	40,00
1881	Peça	4	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LD	39,00	156,00
1882	Peça	4	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LE	24,00	96,00
1883	Peça	1	PARAFUSO VOLANTE	35,00	35,00
1884	Peça	1	PINO ACIONADOR	302,00	302,00
1885	Peça	1	PINO AÇO	100,00	100,00
1886	Peça	1	PINO CENTRAL SEM REGULAGEM	152,00	152,00
1887	Peça	1	PINO DE AJUSTE CARÇAÇA	30,00	30,00
1888	Peça	2	PINO ELÁSTICO	32,00	64,00
1889	Peça	4	PINO PINÇA FREIO	295,00	1.180,00
1890	Peça	2	PIVÓ BANDEJA	295,00	590,00
1891	Peça	1	PLACA SUPORTE	242,00	242,00
1892	Peça	1	PLACA EMBREAGEM	185,00	185,00
1893	Peça	2	PLAQUETA	40,00	80,00
1894	Peça	1	POLIA ALTERNADOR	210,00	210,00
1895	Peça	4	PORCA 7/6 X 2	132,00	528,00
1896	Peça	4	PORCA AGREGADO	67,00	268,00
1897	Peça	4	PORCA BORBOLETA	14,00	56,00
1898	Peça	4	PORCA EIXO	76,00	304,00
1899	Peça	4	PORCA PARAFUSO PLACA 12MM	149,00	596,00
1900	Peça	8	PORCA PARAFUSO REGULADOR VÁLVULA	5,00	40,00
1901	Peça	1	PORCA PINHÃO	90,00	90,00
1902	Peça	12	PORCA PRISIONEIRO CABEÇOTE N12MM	5,00	60,00
1903	Peça	2	PORCA VEDAÇÃO FLANGE	82,00	164,00
1904	Peça	2	PORCA VEDAÇÃO INTERNO	192,00	384,00
1905	Peça	1	PORTADOR 4ª ENGRENAGEM	1.060,00	1.060,00

Wadison



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Item	Peça	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1906	Peça	4	PRATO VÁLVULA	57,00	228,00
1907	Peça	2	PRISIONEIRO COLAR DESCARGA	56,00	112,00
1908	Peça	1	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO	287,00	287,00
1909	Peça	1	ROLAMENTO EIXO TRANSFERÊNCIA	553,00	553,00
1910	Peça	1	ROLAMENTO EXTERNO PINHÃO	704,00	704,00
1911	Peça	1	ROLAMENTO INTERNO PINHÃO	758,00	758,00
1912	Peça	2	ROLAMENTO SEMI EIXO	240,00	480,00
1913	Peça	2	ROLAMENTO SINCRONIZADOR	300,00	600,00
1914	Peça	2	ROLAMENTO VOLANTE C/ BUCHA	90,00	180,00
1915	Peça	2	ROLAMENTO VOLANTE FUNDO PILOTO	80,00	160,00
1916	Peça	8	ROLETE ENGRENAGEM 4ª	12,00	96,00
1917	Peça	2	SAPATA FREIO	260,00	520,00
1918	Peça	2	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	411,00	822,00
SUB TOTAL R\$ TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS					33.741,00

LOTE 28 - 01 (UM) - TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE. - SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
ITEM	ARPEŠ.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V UNIT	V TOTAL
2084	Peça	2	ANEL BI PARTIDA	29,00	58,00
2085	Peça	10	ANEL ELÁTICO	23,00	230,00
2086	Peça	2	ANEL SINCRONIZADO	86,00	172,00
2087	Peça	10	ANEL TRAVA EIXO	67,00	670,00
2088	Peça	6	ANEL TRAVA ENGRENAGEM	55,00	330,00
2089	Peça	6	ANEL TRAVA MOTOR	43,00	258,00
2090	Peça	6	ANEL TRAVA SINCRONIZADO	48,00	288,00
2091	Peça	1	ARO EMBREAGEM	59,00	59,00
2092	Peça	10	ARRUELA 3/8 15MM	8,00	80,00
2093	Peça	1	ARRUELA ENCOSTO	81,00	81,00
2094	Peça	1	ARTICULAÇÃO MANGA EIXO	72,00	72,00
2095	Peça	1	BALANCIN	134,00	134,00
2096	Peça	1	BANJO COMANDO TRANSFERÊNCIA	72,00	72,00
2097	Peça	2	BARRA DIREÇÃO	355,00	710,00
2098	Peça	1	BATERIA 150 AH	1.379,00	1.379,00
2099	Peça	4	BICO INJETOR	160,00	640,00
2100	Peça	2	BUCHA HASTE	74,00	148,00
2101	Peça	4	BUCHA MANGA EIXO	59,00	236,00
2102	Peça	4	BUCHA ROTULADA MANCAL EIXO "S"	46,00	184,00
2103	Peça	4	BUCHA VOLANTE	105,00	420,00
2104	Peça	2	BUJÃO BLOCO	29,00	58,00
2105	Peça	2	CABEÇA ARTICULADORA	199,00	398,00
2106	Peça	2	CABO 2 RCA	99,00	198,00
2107	Peça	2	CABO ACELERADOR	72,00	144,00
2108	Peça	2	CABO EMBREAGEM	134,00	268,00
2109	Peça	2	CABO VELOCÍMETRO	99,00	198,00
2110	Peça	3	CORREIA ALTERNADOR	244,00	732,00
2111	Peça	1	CORREIA DENTADA	244,00	244,00
2112	Peça	6	COXIM RADIADOR	99,00	594,00
2113	Peça	1	CREMALHEIRA	99,00	99,00
2114	Peça	2	CRUZETA 52X COLUNA DIREÇÃO	244,00	488,00
2115	Peça	4	CRUZETA CARDAN	160,00	640,00
2116	Peça	4	CRUZETA EIXO DIFERENCIAL	303,00	1.212,00
2117	Peça	1	CUBO ACOPLAGEM	160,00	160,00
2118	Peça	1	CUBO EIXO DIANTEIRO	219,00	219,00
2119	Peça	1	CUBO HASTER	160,00	160,00
2120	Peça	18	DENTE CONCHA	199,00	3.582,00
2121	Peça	6	DISCO ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	219,00	1.314,00
2122	Peça	1	DISCO EIXO EMBREAGEM	244,00	244,00
2123	Peça	1	DISCO EMBREAGEM	748,00	748,00
2124	Peça	1	EIXO ACIONADOR TRANSMISSÃO	256,00	256,00

Wadson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

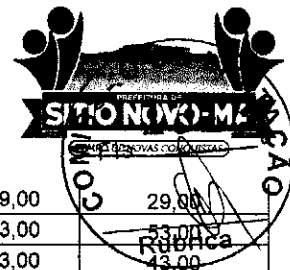


2125	Peça	1	EIXO ACIONAMENTO PRIMÁRIO	269,00	269,00
2126	Peça	1	EIXO ACIONAMENTO SECUNDÁRIO	371,00	371,00
2127	Peça	1	EIXO AÇO USINADO	818,00	818,00
2128	Peça	1	EIXO BALANCIN	540,00	540,00
2129	Peça	1	ELEMENTO FILTRANTE RESERVATÓRIO	244,00	244,00
2130	Peça	1	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	160,00	160,00
2131	Peça	1	EMBOLO	307,00	307,00
2132	Peça	1	ENGRENAGEM 1ª	659,00	659,00
2133	Peça	1	ENGRENAGEM 2ª	471,00	471,00
2134	Peça	1	ENGRENAGEM 3ª	605,00	605,00
2135	Peça	1	ENGRENAGEM 4ª	365,00	365,00
2136	Peça	1	ENGRENAGEM CONDUTORA	371,00	371,00
2137	Peça	1	ENGRENAGEM CONDUZIDA	337,00	337,00
2138	Peça	1	ENGRENAGEM DUPLA REDUÇÃO	523,00	523,00
2139	Peça	1	ENGRENAGEM FREIO ESTACIONAMENTO	465,00	465,00
2140	Peça	1	ENGRENAGEM INTERNA CAIXA TRANSMISSÃO	244,00	244,00
2141	Peça	1	ENGRENAGEM PRIMÁRIA	401,00	401,00
2142	Peça	1	ENGRENAGEM PRIMÁRIO EIXO	541,00	541,00
2143	Peça	10	ESFERA	10,00	100,00
2144	Peça	1	ESPAÇADOR CAIXA TRANSFERÊNCIA	160,00	160,00
2145	Peça	1	ESPAÇADOR EIXO	105,00	105,00
2146	Peça	1	ESPAÇADOR EIXO PRIMÁRIO	134,00	134,00
2147	Peça	1	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO	244,00	244,00
2148	Peça	1	ESTOJO DIFERENCIAL	307,00	307,00
2149	Peça	1	EXTREMIDADE LD	407,00	407,00
2150	Peça	1	EXTREMIDADE LE	407,00	407,00
2151	Peça	1	FACA	134,00	134,00
2152	Peça	3	FILTRO AR EXTERNO	244,00	732,00
2153	Peça	3	FILTRO AR INTERNO	160,00	480,00
2154	Peça	3	FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	160,00	480,00
2155	Peça	1	FLEXÍVEL CILINDRO DIREÇÃO	134,00	134,00
2156	Peça	1	FLEXÍVEL LONGO DIREÇÃO	244,00	244,00
2157	Peça	1	FORÇA AÇO	170,00	170,00
2158	Peça	1	GAIOLA FREIO ESTACIONAMENTO	183,00	183,00
2159	Peça	1	GARFO EIXO DIFERENCIAL	355,00	355,00
2160	Jogo	1	GARFO EIXO INJETOR	536,00	536,00
2161	Jogo	1	GARFO EMBREAGEM	407,00	407,00
2162	Peça	1	GARFO TRANSMISSÃO	355,00	355,00
2163	Peça	1	GRAMPO CRUZETA	160,00	160,00
2164	Peça	10	GRAXEIRO EIXO	8,00	80,00
2165	Peça	4	GUIA VÁLVULA ADMISSÃO	86,00	344,00
2166	Peça	4	GUIA VÁLVULA ESCAPE	86,00	344,00
2167	Peça	1	HASTE ACIONAMENTO CÂMBIO	67,00	67,00
2168	Peça	1	HASTE ROSCADA	59,00	59,00
2169	Peça	1	HASTE TRANSMISSÃO	244,00	244,00
2170	Peça	3	HÉLICE DO MOTOR	355,00	1.065,00
2171	Peça	2	IGNIÇÃO	293,00	586,00
2172	Peça	1	IMPULSOR	701,00	701,00
2173	Peça	1	INDICADOR COMBUSTÍVEL	244,00	244,00
2174	Peça	1	JUNTA ALOJAMENTO BICO	29,00	29,00
2175	Peça	1	JUNTA CABEÇOTE	87,00	87,00
2176	Peça	1	JUNTA CARTER	99,00	99,00
2177	Peça	1	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	99,00	99,00
2178	Peça	1	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	134,00	134,00
2179	Peça	1	JUNTA INFERIOR	99,00	99,00
2180	Peça	1	JUNTA MANGA EIXO	67,00	67,00
2181	Peça	1	MANGOTE ENCAIXE	99,00	99,00
2182	Peça	2	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	160,00	320,00
2183	Peça	2	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	219,00	438,00

Wadsen



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

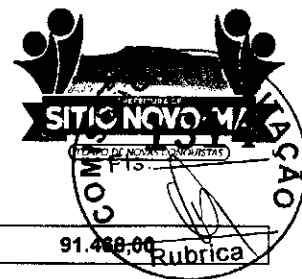


2184	Peça	1	MOLA ENGATE	29,00	29,00
2185	Peça	1	MOLA ENGRENAGEM TRANSFERÊNCIA	53,00	53,00
2186	Peça	1	MOLA PLATÔ	43,00	43,00
2187	Peça	1	MOLA VÁLVULA	23,00	23,00
2188	Peça	1	MOTOR PARTIDA	3.432,00	3.432,00
2189	Peça	1	PARAFUSO CABEÇOTE	85,00	85,00
2190	Peça	10	PARAFUSO COLETOR	16,00	160,00
2191	Peça	10	PARAFUSO COROA	269,00	2.690,00
2192	Peça	10	PARAFUSO FIXADOR	48,00	480,00
2193	Peça	1	PINO ACIONADOR	86,00	86,00
2194	Peça	1	PINO AÇO	313,00	313,00
2195	Peça	1	PINO CENTRAL SEM REGULAGEM	244,00	244,00
2196	Peça	1	PINO DE AJUSTE CARÇAÇA	183,00	183,00
2197	Peça	10	PINO ELÁSTICO	9,00	90,00
2198	Peça	1	PINO EMBREAGEM	293,00	293,00
2199	Peça	1	PINO ENGRENAGEM DUPLA	244,00	244,00
2200	Peça	1	PISTÃO BOMBA INJETORA	465,00	465,00
2201	Peça	1	PISTÃO PINÇA FREIO	256,00	256,00
2202	Peça	1	PIVÔ BANDEJA	293,00	293,00
2203	Peça	1	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR	244,00	244,00
2204	Peça	1	PLACA SUPORTE	340,00	340,00
2205	Peça	1	PLACA EMBREAGEM	465,00	465,00
2206	Peça	1	PLAQUETA	269,00	269,00
2207	Peça	1	POLIA ALTERNADOR	269,00	269,00
2208	Peça	1	PONTA CARÇAÇA	583,00	583,00
2209	Peça	1	PONTEIRA CARDAN	244,00	244,00
2210	Peça	10	PORCA 7/6 X 2	8,00	80,00
2211	Peça	1	PORCA AGREGADO	47,00	47,00
2212	Peça	1	PORCA BORBOLETA	61,00	61,00
2213	Peça	1	PORCA EIXO	134,00	134,00
2214	Peça	10	PORCA PARAFUSO PLACA 12MM	43,00	430,00
2215	Peça	1	PORCA PARAFUSO REGULADOR VÁLVULA	29,00	29,00
2216	Peça	1	PORCA PINHÃO	55,00	55,00
2217	Peça	1	PORCA PRISIONEIRO CABEÇOTE 12MM	67,00	67,00
2218	Peça	1	PORCA VEDAÇÃO FLANGE	85,00	85,00
2219	Peça	1	PORCA VEDAÇÃO INTERNO	67,00	67,00
2220	Peça	1	PORTADOR 4ª ENGRENAGEM TRAÇÃO	818,00	818,00
2221	Peça	1	PRATO VÁLVULA	256,00	256,00
2222	Peça	1	ROLAMENTO EXTERNO PINHÃO	293,00	293,00
2223	Peça	1	ROLAMENTO INTERNO PINHÃO	256,00	256,00
2224	Peça	1	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	85,00	85,00
2225	Peça	1	ROLAMENTO MANGA EIXO	48,00	48,00
2226	Peça	1	ROLAMENTO PINHÃO	536,00	536,00
2227	Peça	1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	355,00	355,00
2228	Peça	1	ROLAMENTO SEMI EIXO	170,00	170,00
2229	Peça	1	ROLAMENTO SINCRONIZADOR	244,00	244,00
2230	Peça	1	ROLAMENTO VOLANTE C/ BUCHA	160,00	160,00
2231	Peça	1	ROLAMENTO VOLANTE FUNDO PILOTO	355,00	355,00
2232	Peça	1	ROLETE ENGRENAGEM 4ª	401,00	401,00
2233	Peça	1	SAPATA FREIO	536,00	536,00
2234	Peça	1	SATÉLITE CONEY EMBREAGEM	296,00	296,00
2235	Peça	1	SEMI EIXO LD	541,00	541,00
2236	Peça	1	SEMI EIXO LE	487,00	487,00
2237	Peça	1	SETOR FREIO ESTACIONAMENTO	355,00	355,00
2238	Peça	1	SILENCIOSO	337,00	337,00
2239	Peça	1	SUPORTE TUBO RESERVATÓRIO	296,00	296,00
2240	Peça	1	TRAVA ROLAMENTO BUCHAS	212,00	212,00
2241	Peça	1	TUBO ADMISSÃO TURBINA	183,00	183,00
2242	Peça	1	TUBO FLÉXIVEL	219,00	219,00
2243	Peça	1	VÁLVULA ABS	50,00	50,00
SUB TOTAL R\$ CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS					57.727,00

Wadsen



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



VALOR TOTAL GERAL (NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

91.488,00 Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para fornecimento do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas fornecimento do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor Raimundo Rodrigues Batista Filho, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, dada a essencialidade dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente no dia, local e horário designado pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os objetos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no Termo de referência em anexo., bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os itens e objetos deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2023 - CPL.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de

Vedson

Página 6 de 9



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos itens e objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens e objetos, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela mediante o(a) fornecimento, à medida que forem entregues os mesmos, devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os itens contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN caso aja.
- IV) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos itens e objetos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- V) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VI) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- VIII) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do contrato.
- IX) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de **R\$ 91.468,00 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA

20.608.0052.4020.0000 – Manut. da Sec.de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca

500 – Recursos Não Vinculados De Impostos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor R\$ 91.468,00 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento do objeto do presente contrato será feito diretamente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Agricultura E Pesca e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Agricultura E Pesca caberá a fiscalização fornecimento do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O fornecimento em desacordo com o termo de referência em anexo. deste contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

Uadsen



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) O não fornecimento dos itens e objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, na entrega dos itens e objetos, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo fornecimento do contrato.
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- n) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento fornecimento total ou parcial do avençado, bem como no atraso fornecimento contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso no fornecimento do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bcm como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser

Wadsan Página 8 de 9



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, sob pena de não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos fornecimento fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sitio Novo (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos fornecimento deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), 07 de Junho de 2023



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64
CONTRATANTE
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



V. F. BARROS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
CNPJ sob o nº 40.227.362/0001-34
CONTRATADO
Vadson Fernandes Barros
CPF Nº 621.606.563-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____